



Diário Oficial

Estado de São Paulo

José Serra - Governador

PODER
Executivo

SEÇÃO I

Palácio dos Bandeirantes Av. Morumbi 4.500 Morumbi São Paulo CEP 05650-000 Tel: 2193-8000

Volume 117 • Número 157 • São Paulo, terça-feira, 21 de agosto de 2007

www.imprensaoficial.com.br

imprensaoficial

Decretos

DECRETO Nº 52.072, DE 20 DE AGOSTO DE 2007

Declara de utilidade pública a entidade que especifica

JOSÉ SERRA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação do Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania,

Decreta:

Artigo 1º - Fica declarada de utilidade pública a Assistência Social de Amparo às Famílias Lirio da Paz, inscrita no CNPJ nº 02.461.731/0001-60, com sede no Município de Piracicaba.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 20 de agosto de 2007
JOSÉ SERRA

Luiz Antonio Guimarães Marrey
Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania
Aloysio Nunes Ferreira Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicado na Casa Civil, aos 20 de agosto de 2007.

DECRETO Nº 52.073, DE 20 DE AGOSTO DE 2007

Declara de utilidade pública a entidade que especifica

JOSÉ SERRA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação do Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania,

Decreta:

Artigo 1º - Fica declarada de utilidade pública a Rede de Combate ao Câncer de Rancharia, inscrita no CNPJ nº 51.395.820/0001-60, com sede no Município de Rancharia.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 20 de agosto de 2007
JOSÉ SERRA

Luiz Antonio Guimarães Marrey
Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania
Aloysio Nunes Ferreira Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicado na Casa Civil, aos 20 de agosto de 2007.

Casa Civil

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução CC-34, de 20-8-2007

Dispõe sobre a doação de materiais usados, declarados inservíveis, ao Fundo de Solidariedade e Desenvolvimento Social e Cultural do Estado de São Paulo

O Secretário-Chefe da Casa Civil, com fundamento no art. 85, II, do Dec. 51.991-2007, nos termos dos arts. 4º, IV e 5º da Lei 10.064-68, e à vista do parecer 665-92, da Assessoria Jurídica do Governo, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizada a doação ao Fundo de Solidariedade e Desenvolvimento Social e Cultural do Estado de São Paulo, dos materiais usados e declarados inservíveis pelo Centro de Material Excedente, pertencentes ao patrimônio das Secretarias de Estado a seguir indicadas, em deferimento ao contido no processo Fussesep 793-2007-CC:

I - Fundo de Solidariedade e Desenvolvimento Social e Cultural do Estado de São Paulo: ofício Patrimônio-24-2007 - processo Fussesep-732-2007; ofício Patrimônio-29-2007 - processo Fussesep-747-2007;

II - Secretaria da Administração Penitenciária: ofício Patrimônio-4541-2007 - processo Fussesep-739-2007;

III - Secretaria da Educação: ofício DA-CEI-119-2007 - processo Fussesep-672-2007; ofício SAP-4-2007 - processo Fussesep-740-2007;

IV - Secretaria da Fazenda: ofício NFSAC-93-2007 - processo Fussesep-736-2007; ofícios N.P.26-2007 e 28-2007 - processo Fussesep-742-2007; ofício N.P.46-2007 - processo Fussesep-743-2007; ofício N.P.60-2007 - processo Fussesep-745-2007; ofícios N.P.31-2007, 36-2007, 39-2007, e 41-2007 - processo Fussesep-749-2007;

V - Secretaria do Meio Ambiente: ofício CPRN-DA-155-2007 - processo Fussesep-746-2007.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

FUNDO DE SOLIDARIEDADE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CULTURAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

CENTRO DE MATERIAL EXCEDENTE

Comunicado

Relação de material considerado excedente, elaborada conforme disposto no artigo 6º do Decreto 50.179/68, alterado pelo 50.857/68.

Os órgãos da administração, interessados, deverão endereçar as requisições em duas vias, no prazo de 30 dias, ao Centro de Material Excedente, na Rua Ministro Godói, n.º 180 - Perdizes - Cep. 05015-000 - São Paulo, instruídas com os seguintes elementos:

data da publicação no D.O e n.º do processo;
todas as características do material requisitado com justificativa, obedecendo ao disposto no artigo 10, do Decreto n.º 50.179/68.

O material requisitado deverá ser vistoriado.

Processo FUSSESP n.º 798/2007
Secretaria da Saúde - Coordenadoria de Controle de Doenças - Instituto "Lauro de Souza Lima"
Rodovia Comandante João Ribeiro de Barros, Km 225/226 - Bauru - S.P.

Material em regular estado de conservação
Quant. Especificação do Material - Patrimônio
01 Analisador automático, bioquímica Autohuman - 12.162

Economia e Planejamento

GABINETE DO SECRETÁRIO

Comunicado

O Governo do Estado de São Paulo, através de sua Secretaria de Economia e Planejamento - SEP, de conformidade com o que determina o Artigo 12 da Lei Nº. 12.677, de 16 de julho de 2007, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2008, em complementação ao Comunicado no DOE - SEP de 11/08/2007, informa a comunidade e seus representantes as datas e locais da primeira etapa de realização de Audiências Públicas Regionais.

AUDIÊNCIAS PÚBLICAS - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2008
Regiões / Datas/ Locais/ Horário
* Audiência Ribeirão Preto
Abrangência: Regiões Administrativas de Ribeirão Preto, Franca e Barretos

Data: 28/08/2007
Local: Rua João Penteado, 2.237 - Município de Ribeirão Preto

Associação de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Ribeirão Preto - AEAARP
Horário: 09hs
* Audiência: São José do Rio Preto
Abrangência: Regiões Administrativas de S.J. do Rio Preto, Araçatuba e Central

Data: 29/08/2007
Local: Avenida Mario Andreazza, s/n - Jardim São Marcos - Município de S. J. do Rio Preto
Sede do Departamento de Estradas e Rodagem - DER

Horário: 09hs
* Audiência Presidente Prudente
Abrangência: Regiões Administrativas de P. Prudente, Marília e Bauru

Data: 30/08/2007
Local: Praça Raul Furquim, 09 - Vila Furquim - Município de Presidente Prudente
Anfiteatro José Cupertino D'Arce da Associação Educacional Toledo

Horário: 09 hs
* Audiência Sorocaba
Abrangência: Regiões Administrativas de Sorocaba e Registro

Data: 31/08/2007
Local: Avenida Eng. Carlos Reinaldo Mendes, 2.945 - Município de Sorocaba
Auditório da Câmara Municipal de Sorocaba

Horário: 09 hs

UNIDADE DE ARTICULAÇÃO COM MUNICÍPIOS

Extratos de Termos de Aditamento

1º Termo de Aditamento
Processo: 0139/2006 - Convênio: 077/2006
Parecer Jurídico: CJ Sep: 404/2007

Participes: Secretaria de Economia e Planejamento/Unidade de Articulação com Municípios e o Município de Pirapozinho.

Cláusula Primeira: a Cláusula Primeira, que trata do Objeto, passa a ter a seguinte redação: Constitui objeto do presente Convênio a transferência de recursos financeiros para a execução de 16.000,00m² de recapeamento asfáltico, com a utilização de lama asfáltica grossa, em vias urbanas do Município, conforme projeto as fls. 24/44.

Parágrafo Único: Inalterado.

Cláusula Segunda: a Cláusula Sexta, que trata da Liberação dos Recursos, passa a ter a seguinte redação: Os recursos de responsabilidade do Estado serão repassados parceladamente à Prefeitura em conformidade com os cronogramas físico-financeiros de fls. 45 e 250, nas seguintes condições:

I - 1ª parcela: Inalterada.

II - 2ª parcela: no valor de R\$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais), a ser paga em até 30 (trinta) dias, após a assinatura deste Termo de Aditamento.

Parágrafo Primeiro: A(s) parcela(s) será(ão) liberada(s) conforme medição de obras a ser realizada pela SEP/UAM, observado o programado em cronogramas físico-financeiros (fls. 45 e 250), após a aprovação da boa e regular aplicação dos recursos recebidos, de acordo com o Manual de Prestação de Contas da SEP/UAM.

Parágrafo Segundo: Inalterado.

Cláusula Terceira: a Cláusula Décima, que trata do Prazo, passa a ter a seguinte redação: o prazo para a execução do presente Convênio será de até 539 (quinhentos e trinta e nove) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

Parágrafo Primeiro: Inalterado.

Parágrafo Segundo: Inalterado.
Ficam mantidas todas as disposições do Convênio firmado em 29/6/2006, naquilo em que não colidirem com as ora estabelecidas.

Assinatura: 20-8-2007

1º Termo de Aditamento

Processo: 1070/2006 - Convênio: 363/2006

Parecer Jurídico: CJ Sep: 390/2007

Participes: Secretaria de Economia e Planejamento/Unidade de Articulação com Municípios e o Município de Junqueirópolis.
Cláusula Primeira: a Cláusula Sexta, que trata da Liberação dos Recursos, passa a ter a seguinte redação: Os recursos de responsabilidade do Estado serão repassados parceladamente à Prefeitura em conformidade com os cronogramas físico-financeiros, de fls. 33 e 117, nas seguintes condições:

I - 1ª parcela: Inalterada.

II - 2ª parcela: no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), a ser paga em até 30 (trinta) dias, após a assinatura deste Termo de Aditamento, desde que aprovadas as contas relativas à parcela anterior e cumprida a primeira etapa do cronograma físico-financeiro.

Parágrafo Primeiro: A(s) parcela(s) será(ão) liberada(s) conforme medição de obras a ser realizada pela SEP/UAM, observado o programado em cronogramas físico-financeiros (fls. 33 e 117), após a aprovação da boa e regular aplicação dos recursos recebidos, de acordo com o Manual de Prestação de Contas da SEP/UAM.

Parágrafo Segundo: Inalterado.

Cláusula Segunda: a Cláusula Décima, que trata do Prazo, passa a ter a seguinte redação: o prazo para a execução do presente Convênio será de até 500 (quinhentos) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

Parágrafo Primeiro: Inalterado.

Parágrafo Segundo: Inalterado.

Ficam mantidas todas as disposições do Convênio firmado em 21/12/2006, naquilo em que não colidirem com as ora estabelecidas.

Assinatura: 20-8-2007

1º Termo de Aditamento

Processo: 0556/2006 - Convênio: 543/2006

Parecer Jurídico: CJ Sep: 420/2007

Participes: Secretaria de Economia e Planejamento/Unidade de Articulação com Municípios e o Município de Santo Antonio da Alegria.

Cláusula Primeira: a Cláusula Sexta, que trata da Liberação dos Recursos, passa a ter a seguinte redação: Os recursos de responsabilidade do Estado serão repassados parceladamente à Prefeitura em conformidade com os cronogramas físico-financeiros, de fls. 34 e 133, nas seguintes condições:

I - 1ª parcela: Inalterada.

II - 2ª parcela: no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), a ser paga em até 30 (trinta) dias, após a assinatura deste Termo de Aditamento, desde que aprovadas as contas relativas à parcela anterior e cumprida a primeira etapa do cronograma físico-financeiro.

Parágrafo Primeiro: A(s) parcela(s) será(ão) liberada(s) conforme medição de obras a ser realizada pela SEP/UAM, observado o programado em cronogramas físico-financeiros (fls. 34 e 133), após a aprovação da boa e regular aplicação dos recursos recebidos, de acordo com o Manual de Prestação de Contas da SEP/UAM.

Parágrafo Segundo: Inalterado.

Cláusula Segunda: a Cláusula Décima, que trata do Prazo, passa a ter a seguinte redação: o prazo para a execução do presente Convênio será de até 460 (quatrocentos e sessenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

Parágrafo Primeiro: Inalterado.

Parágrafo Segundo: Inalterado.

Ficam mantidas todas as disposições do Convênio firmado em 28/12/2006, naquilo em que não colidirem com as ora estabelecidas.

Assinatura: 20-8-2007

1º Termo de Aditamento

Processo: 1069/2006 - Convênio: 362/2006

Parecer Jurídico: CJ Sep: 388/2007

Participes: Secretaria de Economia e Planejamento/Unidade de Articulação com Municípios e o Município de Junqueirópolis.
Cláusula Primeira: a Cláusula Sexta, que trata da Liberação dos Recursos, passa a ter a seguinte redação: Os recursos de responsabilidade do Estado serão repassados parceladamente à Prefeitura em conformidade com os cronogramas físico-financeiros, de fls. 35 e 127, nas seguintes condições:

I - 1ª parcela: Inalterada.

II - 2ª parcela: no valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), a ser paga em até 30 (trinta) dias, após a assinatura

deste Termo de Aditamento, desde que aprovadas as contas relativas à parcela anterior e cumprida a primeira etapa do cronograma físico-financeiro.

Parágrafo Primeiro: A(s) parcela(s) será(ão) liberada(s) conforme medição de obras a ser realizada pela SEP/UAM, observado o programado em cronogramas físico-financeiros (fls. 35 e 127), após a aprovação da boa e regular aplicação dos recursos recebidos, de acordo com o Manual de Prestação de Contas da SEP/UAM.

Parágrafo Segundo: Inalterado.

Cláusula Segunda: a Cláusula Décima, que trata do Prazo, passa a ter a seguinte redação: o prazo para a execução do presente Convênio será de até 500 (quinhentos) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

Parágrafo Primeiro: Inalterado.

Parágrafo Segundo: Inalterado.

Ficam mantidas todas as disposições do Convênio firmado em 21/12/2006, naquilo em que não colidirem com as ora estabelecidas.

Assinatura: 20-8-2007

Gestão Pública

FUNDAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ADMINISTRATIVO

Extrato de Contrato

Processo n.º 1009/2006 - Contrato: 1009/2006-2007 - Parecer Jurídico: 10/2007 - Contratante: Fundação do Desenvolvimento Administrativo - FUNDAP - Contratada: Consoff Consultoria e Sistemas Ltda. - Objeto: Prestação de Serviços de Suporte Técnico, manutenção de computadores, notebooks, impressoras, monitores, sistema de telefonia e cabeamento estruturado da Fundap - Vigência: 17/08/07 a 16/11/08 - Valor Global: R\$ 186.882,52 - Recursos Orçamentários: Atividade 5372 - Nat.Despesa 33903999 - Data da assinatura: 17/08/07

Justiça e Defesa da Cidadania

GABINETE DO SECRETÁRIO

Despacho do Secretário, de 17-8-2007

Pr. SJDC nº 271.437/2007 - Grupo de Ação Pela Cidadania de Lésbicas, Gays, Travestis, Transexuais e Bissexuais - Discriminação nos termos da Lei nº 10.948/2001. - Vistos, Versa o presente sobre denúncia formulada pela Identidade - Grupo de Ação Pela Cidadania de Lésbicas, Gays, Travestis, Transexuais e Bissexuais, em face do Juiz de Direito da Nona Vara Criminal da Capital, Manoel Maximiano Junqueira Filho, por entender que a sentença proferida nos autos do Processo nº 583.50.2007.049549-7, ofende à população homossexual de nosso país. A queixa-crime foi ajuizada pelo cidadão Richarlyson Barbosa Felisbino, jogador de futebol do São Paulo Futebol Clube. Não obstante a competência desta Pasta para proceder à instauração de processos administrativos por discriminação, nos termos da Lei Estadual nº 10.948, de 05 de novembro de 2001, o fato é imputado a servidor público do Poder Judiciário - Magistrado, portanto sujeito às penalidades previstas na Lei Complementar nº 35, de 14 de março de 1979, que dispõe sobre a Lei Orgânica da Magistratura Nacional. Posto isto, nos termos do disposto no artigo 7º, de mencionado Diploma Estadual Legal, deixo de acolher o requerimento feito por Identidade - Grupo de Ação Pela Cidadania de Lésbicas, Gays, Travestis, Transexuais e Bissexuais e determino que seja oficiado à Corregedoria Geral de Justiça, do Egrégio Tribunal do Estado de São Paulo, para adoção das providências cabíveis à espécie. -

FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

ASSESSORIA TÉCNICA DA DIRETORIA EXECUTIVA - CONTROLE E PROCESSOS

Despacho do Assessor Chefe, de 13-7-2007

Intimações de Despachos Preferidos em Procedimentos Sancionatórios - Autos de Infração

Considerando que a decisão proferida à fl. nº. 44 encerra a fase administrativa, não cabendo dela qualquer outro recurso ou revisão, fica mantida a intimação de fl. nº 46.

Processo/Ano - A.Infração - Autuado - CNPJ - Advogado - OAB Proc. 645/04 - 2137 D3 - Blue White Modas Ltda - 00.213.833/0003-00 - Sem Advogado.

Despachos da Diretora de Programas Especiais De 10-8-2007

De acordo com o cálculo. Intime-se a autuada para, querendo, efetuar o pagamento voluntário do débito.

Processo/Ano - Auto de Infração - Autuado - CNPJ - Multa em Reais - Advogado - OAB

Proc. 0938-5/07 - Ai 01193 D6 - Abel D. De Almeida - Me - 02.724.074/0001-04 - R\$ 414,01 - Sem Advogado;

Proc. 0947-6/07 - Ai 01184 D6 - J. Bento de Oliveira Tecidos Ltda-Me - 05.956.079/0001-42 - R\$ 526,62 - Sem Advogado.